

IFSC - CÂMPUS FLORIANÓPOLIS
DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE ELETRÔNICA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELETRÔNICA

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O presente regulamento estabelece as etapas e particularidades do Trabalho de Conclusão do Curso (TCC) de Engenharia Eletrônica do IFSC - Câmpus Florianópolis.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O TCC do curso de Engenharia Eletrônica deve estar em conformidade com o regulamento vigente do trabalho de conclusão de curso dos cursos de graduação do IFSC - Câmpus Florianópolis.

CAPÍTULO II – DO TCC

Art. 2º - O TCC é obrigatório para integralização e conclusão do curso e tem o objetivo de consolidar os conhecimentos adquiridos durante o curso, desenvolver a autoconfiança e as competências e habilidades que constituem o perfil do egresso através da geração de soluções e do desenvolvimento e execução de um projeto teórico e prático em laboratório ou indústria.

Art. 3º - O TCC apresenta como pré-requisito 2.520 horas de curso em unidades curriculares aprovadas.

Art. 4º - No TCC, o acadêmico deve desenvolver atividades totalizando 140 horas.

§ 1º - O TCC poderá ser desenvolvido em empresa ou laboratório de pesquisa e desenvolvimento na área de Engenharia Eletrônica, sob a orientação de um docente do ~~Departamento Acadêmico de Eletrônica - DAELN~~ [seu curso de graduação](#).



§ 2º - A co-orientação por parte de profissional de empresa parceira ou mesmo de outro docente externo ao ~~DAELN ou ao IFSC~~ seu curso de graduação é possível, desde que aprovada pelo Coordenador do Curso.

§ 3º - O TCC é considerado unidade curricular, TCC22110 - Trabalho de Conclusão de Curso, e terá um docente do seu curso de graduação responsável pela orientação e acompanhamento, para cada aluno.

§ 4º - Será permitido o desenvolvimento do TCC em paralelo com o estágio curricular obrigatório, desde que cumpridos os pré-requisitos de ambos.

CAPÍTULO III – DAS ATRIBUIÇÕES DO DOCENTE RESPONSÁVEL PELA ORIENTAÇÃO DE TCC

Art. 5º - O docente responsável pela orientação de TCC deve, sobretudo, preocupar-se com o cumprimento dos planos e prazos, bem como com o atendimento de uma adequada profundidade técnico/científica, através de um sistemático contato com o discente.

Parágrafo único. Compete ao docente responsável pela orientação de TCC, além das atribuições descritas no “Regulamento para Trabalhos Acadêmicos do IFSC Câmpus Florianópolis: Trabalhos de Conclusão de Curso”:

I - Fornecer as orientações gerais da unidade curricular TCC e deste regulamento ao(s) discente(s), e acompanhá-lo(s) durante o período em que estiver(em) desenvolvendo este trabalho;

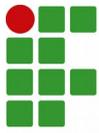
II - Auxiliar o(s) discente(s) no preenchimento ~~do Formulário de Proposta de TCC~~ dos formulários que constam nos Apêndices do “Regulamento para Trabalhos Acadêmicos do IFSC Câmpus Florianópolis: Trabalhos de Conclusão de Curso”;

III - Organizar e operacionalizar as diversas atividades de desenvolvimento e avaliação do TCC que se constituem na apresentação do trabalho;

IV - Promover reuniões de orientação e acompanhamento com o(s) discente(s);

V - Definir, juntamente com a Coordenação de Curso, as datas das atividades de acompanhamento e de avaliação do TCC;

VI - Definir a(s) banca(s) de avaliação de TCC.



CAPÍTULO IV – DA MATRÍCULA NA UNIDADE CURRICULAR TCC

Art. 6º - O aluno deverá entregar ~~um Formulário de Proposta de TCC~~ “Carta de aceite do Orientador” e do co-orientador, se for o caso e o “Termo de Ciência sobre as Normas/Regulamentos do Trabalho de Conclusão de Curso”, devidamente assinados, conforme modelos ~~fornecido pela Secretaria do DAELN, assinado pelo aluno e seu orientador de TCC~~ que constam nos Apêndices do “Regulamento para Trabalhos Acadêmicos do IFSC Câmpus Florianópolis: Trabalhos de Conclusão de Curso”.

§ 1º - O Coordenador do Curso verificará se os pré-requisitos foram cumpridos.

§ 2º - Se for aprovado, o Coordenador do Curso processará a matrícula do aluno para o semestre seguinte.

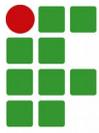
CAPÍTULO V – DO DESENVOLVIMENTO DO TCC

Art. 7º - O TCC deverá ser apresentado na forma de monografia e compreender:

- I - Título;
- II - Definição do problema e justificativa;
- III - Objetivo geral e específicos;
- IV - Revisão da literatura e/ou fundamentação teórica;
- V - Descrição da metodologia;
- VI - Desenvolvimento do tema;
- VII - Apresentação de resultados;
- VII - Conclusões;
- VIII - Referências bibliográficas.

Art. 8º - O TCC será avaliado com base nos seguintes critérios:

- I - Relevância na área do curso (acadêmica, aplicabilidade do projeto, abordagem inovadora);
- II - Exequibilidade e cronograma de execução;
- III - Resultados obtidos.



CAPÍTULO VI – DA APRESENTAÇÃO DO TCC

Art. 9º - O TCC deve ser defendido publicamente perante uma banca examinadora a ser definida pelo docente orientador de TCC e designada oficialmente através de Portaria, pelo ~~coordenador do curso~~ Chefe do Departamento Acadêmico de Eletrônico.

§ 1º - A banca examinadora deve ser composta pelo Orientador de TCC, pelo Coorientador, se for o caso ~~caso haja~~ e no mínimo mais dois membros, sendo um deles, obrigatoriamente docente do IFSC. ~~docentes ou profissionais graduados na área do tema desenvolvido~~.

§ 2º - As correções solicitadas pela banca examinadora devem ser acatadas pelos discentes em comum acordo com o docente orientador.

§ 3º - O discente deve apresentar o trabalho corrigido ao docente orientador, para posterior entrega à coordenação do TCC, dentro do prazo definido pelas normas vigentes na Instituição.

§ 4º - A monografia deve ser elaborada conforme edição vigente do manual de “**Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos: ~~Monografias do Câmpus Florianópolis~~ Trabalho de Conclusão de Curso**”.

Art. 10º - Caso o discente não consiga finalizar o TCC no semestre em que se encontra matriculado, deverá justificar por escrito, com a anuência e assinatura do seu Orientador de TCC.

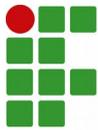
§ Único - Neste caso, o aluno será reprovado na unidade curricular TCC22110 - Trabalho de Conclusão de Curso, devendo solicitar nova matrícula.

Art. 11 - Caso o discente não seja aprovado pela banca examinadora, será reprovado na unidade curricular TCC22110 - Trabalho de Conclusão de Curso, devendo solicitar nova matrícula.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 12 - Os casos omissos devem ser encaminhados e resolvidos pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica, com a presença ou parecer do docente orientador.

Art. 13 - O presente regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Eletrônica.



Florianópolis, 28 de ~~agosto~~ novembro de 20178

Elaborado pelo NDE do Curso de Engenharia Eletrônica
Revisado e aprovado pelo Colegiado do Curso de Engenharia Eletrônica